



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-341, s/n Km 02 - Bairro parque novo paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 19/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE

## SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), nomeado pela PORTARIA Nº 5154/GABR/REITORIA, DE 27 DE MAIO DE 2025, no uso de suas atribuições divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, no ano de 2026, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

### 1 DO OBJETIVO

Selecionar projetos de ensino, pesquisa, extensão e projetos sociais e/ou culturais para atuação de estudantes beneficiados com o Auxílio Formação do Programa de Auxílios Estudantis no *campus* Paracuru.

### 2 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023 e alterado *ad referendum* pela Resolução nº 61, de 01 de junho de 2023;

2.2 Observar as exigências deste Edital;

2.3 As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no Quadro 1 deste edital, apresentado abaixo:

### QUADRO 1 - ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

| ÁREA | ESPECIFICAÇÃO          |
|------|------------------------|
| 1    | Atividades de Ensino   |
| 2    | Atividades de Pesquisa |
| 3    | Atividades de Extensão |

2.4 O(a) proponente deve compor o quadro de servidores(as) do IFCE *campus* Paracuru, sendo vedada a participação como proponentes de servidores (as) que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação;

2.5 O (a) proponente deverá ser o (a) coordenador (a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio-formação;

2.6 Será permitida a participação do técnico-administrativo como proponente do(s) projeto(s), submetendo-se às regras deste edital, conforme prevê a Lei nº 14.695 de 10 de outubro de 2023;

2.7 O/A proponente poderá submeter mais de um projeto neste Edital.

2.8 Com o objetivo de democratizar o acesso e contemplar a diversidade de temáticas, será aprovado inicialmente apenas 01 (um) projeto por proponente, respeitada a ordem de classificação.

2.9 A aprovação dos demais projetos apresentados pelo mesmo proponente ficará condicionada à existência de vagas remanescentes após a contemplação de todos os demais proponentes que tiveram projetos habilitados na primeira rodada.

2.10 Havendo vagas sobrando, os demais projetos dos proponentes serão contemplados rigorosamente segundo a ordem decrescente de nota e classificação geral.

2.11 O (a) proponente não deverá estar afastado (a) formalmente ou em processo de afastamento;

2.12 Na necessidade de afastamento do (a) proponente das atividades do projeto, o (a) mesmo (a) deverá indicar um (a) substituto (a) que passará a ser responsável pela supervisão do (a) estudante atendido (a) com o auxílio formação, a partir da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III);

2.13. O (a) coordenador (a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Compromisso (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE.

### 3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

3.1 O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área a qual se vincula, definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos e elucidar os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos (as) discentes, se for o caso;

3.2 Deve estar explícito no projeto o cumprimento de **carga horária de 12 (doze) horas semanais para os (as) discentes**, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;

3.3 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

### 4 DA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 Os projetos contemplados deverão iniciar as atividades em **Setembro de**

**2026** e ter **duração de 06 (seis) meses**, podendo ser renovados por mais 06 (seis) meses, desde que a prorrogação do projeto seja justificada pelo coordenador e a Direção do Campus dê a anuência, inclusive financeira. Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos (as) coordenadores (as) e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

4.2 O (a) estudante deve elaborar o plano de formação, com a colaboração do(a) coordenador(a) do projeto, até o final do primeiro mês de atividades;

4.3 O (a) estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas bimestralmente e fazer o registro de frequência mensal;

4.4 O(a) estudante deve dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades do projeto, conforme plano de trabalho, exceto em período de férias e/ou recesso escolar;

4.5 O (a) estudante e o(a) coordenador(a) do projeto devem participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

4.6 A execução do projeto deve respeitar o período de férias e/ou recesso escolar do(a) discente, conforme calendário acadêmico do *campus*. O período de recesso pode ser discriminado no cronograma do projeto, sem prejuízo às atividades.

## **5 DA SUBMISSÃO**

5.1 Os projetos deverão ser submetidos no período de **16 a 31 de julho de 2026** observando as seguintes condições:

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) proponente através da apresentação do formulário de inscrição, do projeto (no máximo 10 páginas) e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital e encaminhada à Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Paracuru (CAAF-PAR );

5.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do (a) declarante, na forma da Lei;

5.4 O uso de ferramentas de Inteligência Artificial na elaboração da proposta de projeto é permitido, desde que seja declarado de forma explícita pelo(a) proponente. A declaração deverá indicar, para cada etapa em que a ferramenta tenha sido utilizada (tais como concepção da ideia, planejamento, redação, revisão, análise de dados, elaboração de gráficos, tradução, programação, ou preparação da submissão), a ferramenta empregada, a finalidade de seu uso e a forma como contribuiu para o desenvolvimento do projeto. Em nenhuma hipótese conteúdos gerados por Inteligência Artificial poderão ser apresentados como se fossem de autoria exclusiva do(a) pesquisador(a) ou proponente, cabendo a este(a) a responsabilidade integral pela originalidade, veracidade, consistência técnica e científica, bem como pela adequada identificação do uso da ferramenta.

5.5 Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

## **6 DA SELEÇÃO**

6.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Avaliadora dos Projetos de

Auxílio Formação do *campus Paracuru*, definida pela portaria N°PORTARIA N° 4905/DG-PAR/PARACURU, DE 03 DE JULHO DE 2026 .

6.2 O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando os itens descritos no Quadro 2 abaixo:

#### **Quadro 2 - Critérios de pontuação para os projetos**

| <b>Critério</b>                                                                                                                     | <b>Descrição</b>                                                                                                                     | <b>Faixas de Pontuação</b>                                                                                                                                                | <b>0 - 20 Pontos</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Correlação com a área dos cursos do Campus ou projetos sociais, culturais, NAPNE, NEABI ou NUGED do Campus de acordo com o Quadro 2 | Pertinência do projeto aos cursos ofertados pelo campus ou sua vinculação às atividades culturais e sociais (NAPNE, NEABI e NUGED'S) | 0-5:Fora do escopo;<br>6 -10: Parcialmente alinhado;<br>11-15: Bem enquadrado;<br>16 - 20:Totalmente adequado                                                             |                      |
| Clareza e coerência do conteúdo do projeto                                                                                          | Encadeamento lógico entre introdução, objetivo, metodologia, resultados e conclusão.                                                 | 0-5:Texto confuso, sem estrutura;<br>6-10:Estrutura parcial, mas com lacunas;<br>11-15:Estrutura adequada, com pequenas falhas;<br>16-20:Excelente clareza e organização. |                      |
| Relevância científica e social                                                                                                      | Importância do tema para a área, contribuição prática e/ou teórica                                                                   | 0-5:Tema irrelevante ou desconectado;<br>6-10:Relevância limitada; 11-15:Boa pertinência e contribuição;<br>16-20:Altíssima relevância e impacto.                         |                      |

|                                            |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão | Integração do projeto com ensino, pesquisa e extensão, considerando a articulação entre formação acadêmica, produção de conhecimento e impacto social | <p>0-5: Não apresenta integração entre ensino, pesquisa e extensão; ações isoladas ou desconectadas;</p> <p>6-10: Integração parcial, com articulação limitada entre as áreas e pouca participação da comunidade;</p> <p>11-15: Boa integração entre ensino, pesquisa e extensão, com ações coerentes e participação satisfatória;</p> <p>16-20: Integração plena e articulada entre ensino, pesquisa e extensão, com forte impacto acadêmico e social, interdisciplinaridade e ampla participação da comunidade interna e externa.</p> |  |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|              |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Resultados   | Clareza, pertinência e viabilidade dos resultados esperados, considerando a coerência com os objetivos propostos | 0-5: Não apresenta integração entre ensino, pesquisa e extensão; ações isoladas ou desconectadas;<br>6-10: Integração parcial, com articulação limitada entre as áreas e pouca participação da comunidade;<br>11-15: Boa integração entre ensino, pesquisa e extensão, com ações coerentes e participação satisfatória;<br>16-20: Integração plena e articulada entre ensino, pesquisa e extensão, com forte impacto acadêmico e social, interdisciplinaridade e ampla participação da comunidade interna e externa. |            |
| <b>Total</b> |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100</b> |

6.2 A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.3 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- a) maior pontuação no primeiro critério do quadro 2;
- b) maior pontuação no segundo critério do quadro 2;
- c) maior pontuação no terceiro critério do quadro 2;
- d) maior pontuação no quarto critério do quadro 2;
- e) maior pontuação no quinto critério do quadro 2.

6.4 Os Projetos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida na avaliação da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus Paracuru*. A alocação de discentes nos projetos classificados dependerá da disponibilidade orçamentária do Campus Paracuru para a concessão de Auxílio Formação.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Caberão recursos contra os termos do Edital no dia **14 de julho de 2026**, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverá ser encaminhado para a Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio

Formação do *campus* Paracuru (CAAF-PAR). É obrigatória a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

7.2 Caso haja interposição de recurso aos termos do Edital, o resultado será divulgado no dia **15 de julho de 2026**, no site do campus [www.ifce.edu.br/paracuru](http://www.ifce.edu.br/paracuru));

## 8 DO RESULTADO

8.1 O **resultado parcial** será divulgado no dia **14 de agosto de 2026**, pelo site do *campus* ([www.ifce.edu.br/paracuru](http://www.ifce.edu.br/paracuru)).;

8.2 O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SEI destinado à Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Paracuru (CAAF-PAR), no dia **17/08/2026**.

8.3 O resultado final, após análise da interposição de recursos, será divulgado em **20 de agosto de 2026**, via site do *campus* ([www.ifce.edu.br/paracuru](http://www.ifce.edu.br/paracuru)).

## 9 DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                           | PERÍODO                       | LOCAL                                                                                                |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação do Edital                                | 13/07 /2026                   | <a href="http://www.ifce.edu.br/paracuru">www.ifce.edu.br/paracuru</a>                               |
| Período de impugnação do Edital                     | 14/07/2026                    | Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do <i>campus</i> Paracuru (CAAF-PAR) |
| Resultado da impugnação                             | 15/07/2026                    | <a href="http://www.ifce.edu.br/paracuru">www.ifce.edu.br/paracuru</a>                               |
| Inscrição via SEI                                   | 16/07/2026<br>a<br>31/07/2026 | Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do <i>campus</i> Paracuru (CAAF-PAR) |
| Resultado parcial                                   | 14/08/2026                    | <a href="http://www.ifce.edu.br/paracuru">www.ifce.edu.br/paracuru</a>                               |
| Interposição de recursos contra o resultado parcial | 17/08/2026                    | Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do <i>campus</i> Paracuru (CAAF-PAR) |
| resultado final                                     | 20/08/2026                    | <a href="http://www.ifce.edu.br/paracuru">www.ifce.edu.br/paracuru</a>                               |

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis-DAE do IFCE;

10.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-formação no período noturno, exceto quando houver anuência,





## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

|                                                                                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Nome do projeto</b>                                                              |  |
| <b>Área (Conforme áreas informadas no Quadro 1 do Edital)</b>                       |  |
| <b>Curso(s) vinculado(s) ao projeto</b>                                             |  |
| <b>Disciplina(s) necessária(s) para o desenvolvimento das atividades do projeto</b> |  |
| <b>Proponente</b>                                                                   |  |
| <b>SIAPE</b>                                                                        |  |
| <b>Titulação (graduação e pós-graduação)</b>                                        |  |
| <b>Telefone</b>                                                                     |  |
| <b>Email</b>                                                                        |  |
| <b>Nome de do substituto</b>                                                        |  |
| <b>local da execução do projeto:<br/>(laboratório, núcleo, sala, etc)</b>           |  |

Assinatura do/a Proponente  
(pode ser via sei, sou gov ou manualmente)

Paracuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

## **ANEXO II - MODELO DE PROJETO**

### **1 Introdução**

Descrever sucintamente o projeto, apresentando sua justificativa e relevância do projeto de forma clara e objetiva.

### **2 Objetivos**

Apontar o objetivo geral (resultado que se pretende alcançar com o projeto) e os objetivos específicos (aqueles que irão contribuir para que o objetivo geral seja efetivamente alcançado).

### **3 Metodologia**

Descrever detalhadamente como pretende executar o Projeto. A metodologia deve conter as diferentes etapas das atividades, deve ser explicitada e estar intimamente vinculada aos objetivos e resultados esperados. É importante apresentar os procedimentos a serem adotados, como ações e etapas a serem alcançadas, bem como os possíveis riscos que possam envolver o desenvolvimento das atividades do projeto (se houver).

### **4 Cronograma Geral do Projeto** (entre 06 meses, a iniciar em /2026)

### **5 Quantidade de estudantes participantes:**

### **6 Plano de trabalho do(a) estudante**

Descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo(a) estudante vinculado(a) ao projeto, detalhando as ações a serem executadas dentro da carga horária de 12 (doze) horas semanais. O(a) orientador(a)/ proponente deverá especificar, dentro dessa carga horária, os momentos destinados à orientação do(a) estudante beneficiado(a) pelo Auxílio Formação.

### **7 Declaração de uso de Inteligência Artificial (quando aplicável)**

Informar se houve utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa durante a elaboração da proposta. Em caso afirmativo, indicar:

- ferramenta(s) utilizada(s);
- etapa(s) em que foram empregadas;
- finalidade do uso em cada etapa;
- descrição de como a ferramenta foi utilizada.

O(A) proponente permanece integralmente responsável pelo conteúdo apresentado, sendo vedada a apresentação de conteúdo gerado por Inteligência Artificial Generativa como se fosse de autoria exclusivamente humana.

### **8 Referências**

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ na condição de proponente do projeto , me comprometo a seguir as regras do presente edital quantos aos critérios e medidas a serem adotadas no processo de supervisão de discentes do auxílio formação, me comprometendo a cumprir as regras do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução nº 24, de 01 de março de 2023) dentre as quais destaca-se:

1. O comprometimento no processo de supervisão contínua do(a) estudante no espaço de formação;
2. O estabelecimento de carga horária de 12 horas semanais aos(às) discentes envolvidos (as);
3. Observância do recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico do campus;
4. Apresentação do plano de formação, elaborado pelo (a) estudante beneficiado juntamente com o(a) responsável pelo projeto, ao final do primeiro mês de atividades.
5. Análise dos relatórios semestrais e do registro de frequência mensal;
6. Comparecimento do(a) estudante e do(a) responsável pelos projetos/laboratórios a reuniões com os (as) profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitado.

Assinatura do/a Proponente  
**(pode ser via sei, sou gov ou manualmente)**

Paracuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

23824.001320/2026-36

8992783v10